



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.0102/2023

### CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

**DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):**

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

**ELEMENTO (S) DE DESPESA (S):**3.3.90.39.00.

**DATA DA DISPENSA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2023

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S):** Darlyson de Lima Mendes

**JANEIRO/2023**



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 25 de Janeiro de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.155.084/0001-14, com sede na Rua Sindulfo Chaves, nº 1567, Sala 20, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. **Roberto Holanda Duarte**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 971.057.833-20, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Unidade Administrativa	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	- 3.3.90.39.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por **Unidade Gestora (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

*DARLYSON DE LIMA MENDES*

Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 30 de janeiro de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro, localizado na Rua Cel. Malveira, nº2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com](mailto:compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com).

Segue Projeto Básico anexo do presente aviso.

Limoeiro do Norte-Ce, 25 de janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



## PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. DOS SERVIÇOS:** contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme tabela de valores abaixo, a saber:

**2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

- a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** MENOR PREÇO POR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO)

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

**2.2 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, devendo ser contratada a Empresa licitante que apresentar menor preço pelo valor dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



## 5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5. O Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail) a emissão do respectivo E-Tickets e/ou bilhetes, à Empresa Contratada, fazendo a entrega do documento a um dos postos da Contratada;

6.6. Comunicar à Contratada, qualquer alteração ocorrida em data e horários das passagens já emitidas;

6.7. Informar, por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail), os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento, devendo o reembolso do mesmo ser de acordo com a legislação vigente determinada pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;

6.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.12. A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de passagem aérea, formuladas pelo Contratante, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas de acordo com a determinação do(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

7.13. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, a Contratada deverá atender à requisição de emissão de passagem aérea formulada verbalmente pela determinação do(a) ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

7.14. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de vôos pela companhia aérea, onde haja emissão de passagem a ser paga pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anterior escolhido.

7.15. Emitir passagens aéreas, a serem pagas pela Contratada, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

## 9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;  
9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);



### 9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais**;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## 10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos E-Tickets e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á até 24 horas após a apresentação da Nota Fiscal/fatura e a devida comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada. A fatura deverá conter os valores indicados na proposta, incidente no faturamento total das tarifas, com o respectivo valor em real, assim como o valor dos bilhetes com a indicação dos descontos promocionais

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- indicação precisa do valor estimado da contratação e do valor serviço de agenciamento, nos moldes da planilha disposta abaixo do item 10.4 deste projeto. Nos referidos valores já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;
- caso a licitante possua filiais e/ou balcões de atendimento, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do proponente.

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

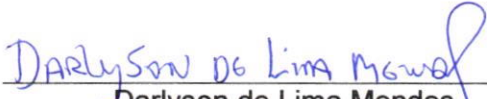
10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	R\$ XXXXXX (_____)

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com](mailto:compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com).

Limoeiro do Norte-Ce, 25 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte



### Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

#### Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.01.25-0003
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	25/01/2023 11:08:16
Data\hora do fim do recebimento:	30/01/2023 11:08:16

COMPRAS E SERVIÇOS

#### Informações da publicação

Responsável:	DARLYSON DE LIMA MENDES
IP da máquina:	10.0.0.175
Computador:	DESKTOP-R0731MJ
Data\hora da inserção do registro:	25/01/2023 11:08:16
Data\hora do envió do edital:	25/01/2023 11:14:10

#### INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/7](http://www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/7)

Limoeiro do Norte/Ce, 25 de Janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes  
Responsável

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

[www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/7](http://www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/7)







## PROPOSTA DE PREÇO

Objetivo : Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de agenciamento na reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas para todo o território nacional	1	R\$ 160,00

Validade da proposta 60 dias

Valor da proposta: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Data da proposta 27/01/2023

Murano Turismo e Agência de Viagens Ltda.

CNPJ: 29.155.084/0001-14

Endereço: Rua Sindulfo Chaves, 1567. Limoeiro do Norte – João XIII – Ceará – Brasil.

Telefone: 88 99223-6035

Cadastur sob o nº 06.092.050.10/0001-0



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROPONENTE: PECÉM VIAGENS

CNPJ: 21.491.042/0001-42

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO BRASILEIRO 856 – CENTRO – PECÉM -CE

CEP:62.674-000

FONE:85 33151787


OBJETO: Câmara municipal de Limoeiro do Norte- Ce.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VL.UNIT.
01	SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL	01	SERVIÇO	R\$ 300,00

VALOR DA PROPOSTA R\$(300,00), (TREZENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

PECÉM-CE 27, janeiro de 2023.

  
Pedro Oscar da Silva Britto – ME  
Pecém Tour  
CNPJ: 21.491.042/0001-42

**21.491.042/0001-42**  
Pedro Oscar da Silva Britto - ME  
Av. Antonio Brasileiro, 856, Pecém  
CEP: 62674-000 - CE

**Pecém viagens**

Avenida Antônio Brasileiro 856, Centro Pecém –CE

Cep.: 62.674-000 - Caixa Postal 198

Fone: 85 3315-1787





COTAÇÃO DE PREÇO

Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

**OBJETIVO:**

SETOR DE COMPRAS DA CAMARA DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (r\$)
01	SERVIÇO DE AGENDAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	1	R\$ 200,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 200,00 ( DUZENTOS REAIS )

DATA DA PROPOSTA: 27/01/2023

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 Dias.

WEB VIAGENS E TURISMO LTDA.

Felipe Amorfa Arruda  
Consultor de Viagens  
(85) 9977-8947 / 9681.9972

Felipe Amorfa Arruda  
Consultor de Viagens

**WEB VIAGENS E TURISMO LTDA**

Av. Washington Soares, 2155 - Sala 20 - Edson Queiroz - Fortaleza - Ceará - CEP: 60811-341

Fone: (85) 3535.3333 - CNPJ: 10.344.543/0001-80 - CADASTUR: 06.024861.10.0001-1

E-mail: [diretoria@webturismo.tur.br](mailto:diretoria@webturismo.tur.br)



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (R\$)	MURANO VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	PEDRO OSCAR VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	WEB VIAGENS VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	R\$ 160,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00

### EMPRESAS:

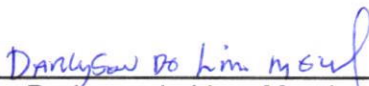
MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA

PEDRO OSCAR DA SILVA BRITO - ME

WEB VIAGENS E TURISMO LTDA

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.155.084/0001-14, que** apresentou o menor valor do Serviço de Agenciamento de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) com valor global máximo estimado de contratação de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) conforme tabela acima, sendo, classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida análise.

Limoeiro do Norte–Ce, 31 de janeiro de 2023.

  
Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**ROBERTO ROLANDA DUARTE**

DOC IDENTIFICACAO / CNH VANTAGEM DE 99002250720 SSPDC CE

CPF 971.057.833-20 DATA NASCIMTO 02/11/1982

RAÇAO JOSE RENATO ONOFFE DUARTE MARIA DO CARMO ROLANDA DUARTE

PERMISSAO ACC CARRUA AB

Nº REGISTRO 02090276913 VALIDEZ 23/03/2033 1ª EMISAO 25/11/2001

OBSERVAÇAO SEM OBSERVAÇÃO:

*Roberto Rolando Duarte*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSAO 30/03/2022

64001882456  
CE185307353

CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2156727852

PROIBIDO PLASTIFICAR 2156727852



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

EVELINE DE FARIAS BARROSO DUARTE



IDENTIFICADORA / ORG. EMISSORA UF

2011010108396 BR/RS

CPI

003.472.083-98

DATA NASCIMENTO

14/11/1983

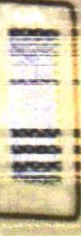
FILIAÇÃO

AIRTON BARROSO  
SOBRINHO  
MARIA INAH DE FARIAS  
BARROSO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

VALIDADE

28/02/2019

1ª HABILITAÇÃO

23/12/2003

Nº REGISTRO

03143495573

INTERPRINT LTDA.

903738505  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020



OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

*Belizete de Jesus Barros da Costa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FORTALEZA, CE

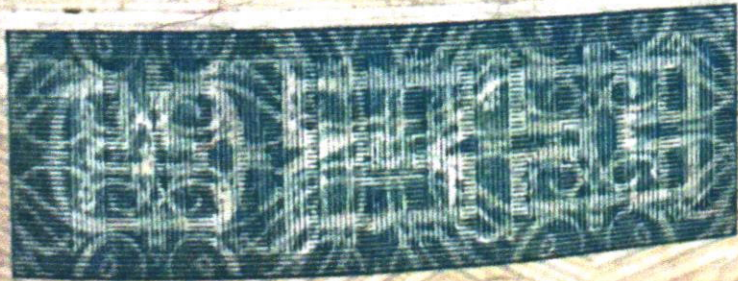
*Igor Vasconcelos*  
IGOR VASCONCELOS FONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO  
07/03/2014

40048470088  
CEI. 40704728

DIETRAM-CE (CEARA)



903738505

PROIBIDO PLASTIFICAR



11/18/2011  
11/18/2011

11/18/2011  
11/18/2011

11/18/2011  
11/18/2011

11/18/2011  
11/18/2011

11/18/2011  
11/18/2011

11/18/2011  
11/18/2011



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

JUCEC - SEDE  
SEDE - FORTALEZA  
17/334.269-8

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
CE2201700514870

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA  
Local  
23 Novembro 2017  
Data  
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: ROBERTO HOLANDA DUARTE  
Assinatura: Roberto Holanda Duarte  
Telefone de Contato: 989502129

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO  NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Jaíro Bezerra Lima  
Advogado Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

SERVAÇOS





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
"MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **ROBERTO HOLANDA DUARTE**, brasileiro, natural de Limoeiro do Norte - Ce, Casado, nascido em 02/11/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua: Paula Rodrigues, 184, Apto 101, Bairro: Fátima, Fortaleza-Ce, CEP: 60.411-270, portador da cédula de identidade nº. 99002250720 SSP - CE, e CPF nº: 971.057.833-20, **EVELINE DE FARIAS BARROSO DUARTE**, brasileira, natural de Fortaleza - CE, casada em regime parcial de bens, nascida em: 14/11/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua: Paula Rodrigues, 184 Bairro: Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.411-270, portadora da Cédula de identidade nº. 2001010168396 SSP - CE, e do CPF nº: 003.472.083-98, todos únicos componentes da presente sociedade que **RESOLVEM** em comum e, na melhor forma de direito constituírem uma Sociedade Empresarial Limitada, que será regida pelas Leis que lhes forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade limitada é representada para todos os efeitos pelo nome empresarial "**MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA**", com sede na Rua: Gilberto Studart, 2300, Bairro Cocó, no município de Fortaleza - CE, CEP: 60.192-115, podendo a critério dos sócios abrirem filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, desde que cumpridas às formalidades legais.

**& ÚNICO:** A sociedade adota o nome de fantasia: **MURANO TURISMO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em: 23/11/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade terá por objetivo social o ramo de:

Agências de Viagens (7911-2/00)

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste País é fixado na importância de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

*Eveline*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201832754 em 27/11/2017 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA, Nire 23201832754 e protocolo 173342698 - 24/11/2017. Autenticação: 42DF09E85361C20B1B3572F3A8FF65D16B8AF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/334.269-8 e o código de segurança m841 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/6



Nome	Cotas	Percentual	Valor
Roberto Holanda Duarte	50.000	50%	R\$ 50.000,00
Eveline de Farias Barroso Duarte	50.000	50%	R\$ 50.000,00
<b>Total&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescente discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelo sócio: **ROBERTO HOLANDA DUARTE**, ao qual compete-lhe o uso da firma em individualmente no ativo e no passivo, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso ou emprego em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/Lei 10.406/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão nomear e constituir procuradores nos limites dos seus poderes, especificados no instrumento particular os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração de pró-labore uma quantia mensal de comum acordo obedecendo aos limites de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta despesas gerais da Sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** No caso de morte, interdição ou talencia de um dos sócios, a sociedade se dissolverá ou permanecerá com admissão de herdeiros, ou outro sócio de conformidade com a Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, ser realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

*Eveline*







**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/ Lei 10.406/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividade mercantis na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ou acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 parágrafo 1º do código civil Lei 10.406/ 2002.)

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições em vigor que a lei competente estabelece.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, de comum acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente, em 01 (uma), via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, 23 de Novembro de 2017.

*Roberto Holanda Duarte*

Roberto Holanda Duarte  
Sócio Administrador

*Eveline de Farias Barroso Duarte*

Eveline de Farias Barroso Duarte  
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320183275-4  
EM 27/11/2017.

MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Protocolo: 17/334.269-8

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201832754 em 27/11/2017 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA, Nire 23201832754 e protocolo 173342698 - 24/11/2017. Autenticação: 42DF09E85361C20B1B3572F3A8FF65D16B8AF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/334.269-8 e o código de segurança m841 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



**TESTEMUNHAS:**

Aneci Batista de Castro  
Aneci Batista de Castro  
RG: 1361410 SSP/CE

Helder Monte Ferreira  
Helder Monte Ferreira  
RG: 1465793 SSP/RO





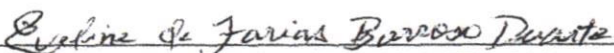


### 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA, estabelecida na (o) RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, 2300 bairro COCO, FORTALEZA, CE CEP: 60.192-115. requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

FORTALEZA - CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

  
EVELINE DE FÁRIAS BARROSO DUARTE : Sócio

  
ROBERTO HOLANDA DUARTE : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: CE2201700514870 CE57030714





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



181105.628-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201832754	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	CE2201800076830

**FORTALEZA**  
Local

27 Agosto 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Roberto Holanda Duarte  
Assinatura: Roberto Holanda Duarte  
Telefone de Contato: 8950-2129

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____		
_____	_____		
_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Data	Responsável	Data	Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Jairo Batista Lira  
Advogado  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará:  
Certifico registro sob o nº 5177167 em 29/08/2018 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME. Nire 23201832754 e protocolo 1811056283 - 30/07/2018. Autenticação: CC9F9EE288F811BE2BFAAEF52D0F92143376950. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/105.628-3 e o código de segurança pFUC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Gera.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO F

JUCEC - SEDE  
SEDE - FORTALEZA

18/105.628-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201832754

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS DO ATO: 002  
CÓDIGO DO EVENTO: 023  
QTDE: 1  
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ALTERAÇÃO

CE2201800076830

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERAÇÃO
	023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

FORTALEZA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ROSÁRIO HALANNA DUARTE  
Assinatura: [Assinatura]  
Telefone de Contato: 8350.2119

26 Julho 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5177167 em 29/08/2018 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, Nire 23201832754 e protocolo 181056283 - 30/07/2018. Autenticação: CC9F9EE288F811BE2BFAAEF52D0F92143376950. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/105.628-3 e o código de segurança pFUC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Assinatura]  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITDA**

**“ MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME “**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, ROBERTO HOLANDA DUARTE, brasileiro, natural de Limoeiro do Norte – Ce, Casado, nascido em 02/11/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua: Paula Rodrigues, 184 Apto: 101 Bairro: Fátima Fortaleza –Ce, Cep: 60.411-270, portador de Cédula de identidade Nº 99002250720 SSP-CE, CPF: 971.057.833-20, e, EVELINE DE FARIAS BARROSO DUARTE, brasileira, natural de Fortaleza – Ce, Casada, nascida em 14/11/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua: Paula Rodrigues, 184, Apto: 101 Bairro: Fátima Fortaleza-Ce, Cep: 60.411-270, portadora de Cédula de Identidade Nº 2001010168396 SSP-CE, CPF: 003.472.083-98, Únicos sócios da empresa: **MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME**, com sede na Rua: Gilberto Studart, 2300 Bairro: Cocó, no município de Fortaleza – Ce, Cep: 60.192-115, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE: 23201832754 por despacho em: 27/11/2017, e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 29.155.084/0001-14, resolvem em comum acordo promover a presente alteração conforme mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** : A sociedade prossegue normalmente no exercício de suas atividades de Agências de Viagens.

**CLÁUSULA 2ª** : A sociedade cria uma FILIAL na cidade de LIMOEIRO DO NORTE, sito à Rua: Cel. Sindulfo Chaves, 2154 Centro Cep: 62.930-000 Limoeiro do Norte – Ceará.

**CLÁUSULA 3ª** : A sociedade adota o nome de fantasia de: **MURANO TURISMO VALE DO JAGUARIBE**.

**CLÁUSULA 4ª** : A Filial constituída terá como objetivo social a atividade de Agências de Viagens.

**CLÁUSULA 5ª** : A Filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais.).

**& ÚNICO**: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (Uma) única via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*Eveline*







Fortaleza, 23 de Julho de 2018

Roberto Holanda Duarte

ROBERTO HOLANDA DUARTE

Sócio Administrador

Eveline de Farias Barroso Duarte

EVELINE DE FARIAS BARROSO DUARTE

Sócia

TESTEMUNHAS:

Aneci Batista de Castro

ANECI BATISTA DE CASTRO

RG: 1361410 SSP/CE

Helder Monte Ferreira

HELDER MONTE FERREIRA

RG: 1465793 SSP/RO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5177167  
EM 29/08/2018  
MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME  
Protocolo: 18/105.628-3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5177167 em 29/08/2018 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, Nire 23201832754 e protocolo 181056283 - 30/07/2018. Autenticação: CC9F9EE288F811BE2BFAAEF52D0F92143376950. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/105.628-3 e o código de segurança pFUc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/5



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/105.628-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5177167 em 29/08/2018 da empresa 2320183275-4 MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390064456-6	RUA CEL SINDULFO CHAVES 2154 - BAIRRO CENTRO CEP 62930-000 - LIMOEIRO DO NORTE/CE

30/08/2018



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5177167 em 29/08/2018 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, Nire 23201832754 e protocolo 181056283 - 30/07/2018. Autenticação: CC9F9EE288F811BE2BFAAEF52D0F92143376950. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/105.628-3 e o código de segurança pFUc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/5





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201832754

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100041954

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

**LIMOEIRO DO NORTE**

Local

29 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5555015 em 30/03/2021 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, CNPJ 29155084000114 e protocolo 210404043 - 17/03/2021. Autenticação: C0ACB27D928A5F1474F574D826C33DF4915516. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/040.404-3 e o código de segurança 8OWL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/040.404-3	CEP2100041954	17/03/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
378.892.573-68	MARTA MARIA VIEIRA	29/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5555015 em 30/03/2021 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, CNPJ 29155084000114 e protocolo 210404043 - 17/03/2021. Autenticação: C0ACB27D928A5F1474F574D826C33DF4915516. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/040.404-3 e o código de segurança 8OWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/7





MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA

C.N.P.J. 29.155.084/0001-14

NIRE: 23201832754

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ROBERTO HOLANDA DUARTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens nascido em 02/11/1982, natural de Limoeiro do Norte-Ce, empresário, portador do RG 99002250720 SSPDC-CE e do C.P.F. 971.057.833-20 residente e domiciliado a Rua Sindulfo Chaves, S/N Bairro Centro CEP 62930-000 na cidade de Limoeiro do Norte-Ce Estado do Ceará devidamente representado pelo seu bastante procurador e outorgada a MARTA MARIA VIEIRA, Brasileira, Casada, Contadora, Portadora do RG 135906387 SSP-CE e do C.P.F. 378.892.573-68, Residente e Domiciliada a Rua Francisco das Chagas Celedônio, 1306 Bairro Monsenhor Otávio, CEP 62.930-000 na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará

e FVFI INF DE FARIAS BARROSO DUARTE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens nascida em 14/11/1983, natural de Fortaleza-Ce, Empresária, portadora do RG 2001010168396 SSPDS-Ce e do C.P.F. 003.472.083-98 residente e domiciliada a Rua Sindulfo Chaves, S/N Bairro Centro CEP 62930-000 na cidade de Limoeiro do Norte-Ceará, devidamente representado pelo seu bastante procurador e outorgada a MARTA MARIA VIEIRA, Brasileira, Casada, Contadora, Portadora do RG 135906387 SSP-CE e do C.P.F. 378.892.573-68, Residente e Domiciliada a Rua Francisco das Chagas Celedônio, 1306 Bairro Monsenhor Otávio, CEP 62.930-000 na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, únicos sócios componentes da sociedade com o nome empresarial de MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA, com sede e domicílio a Rua Gilberto Studart, 2300 Bairro Papicu na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, NIRE 23201832754, e inscrito no CNPJ sob o Nº 29.155.084/0001-14, renovamos, de comum acordo, alterar seus atos constitutivos na forma do subscrito e segue o presente.

**CLÁUSULA PRIMÉIRA:** A empresa passará a ter sua sede a Rua Sindulfo Chaves, S/N Bairro Centro CEP 62.930-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ratificam-se todas as cláusulas contratuais não alcançadas pelo presente instrumento

Limoeiro do Norte-Ce, 17 de Março de 2021.

ROBERTO HOLANDA DUARTE

EVELINE DE FARIAS BARROSO DUARTE

C.P.F. 971.057.833-20

C.P.F. 003.472.083-98



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5555015 em 30/03/2021 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME. CNPJ 29.155.084/0001-14 e protocolo 210404043 - 17/03/2021. Autenticação: 09ACB27D926A0F1171F071D026C35DF1810010. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/040.404-3 e o código de segurança 8OWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/040.404-3	CEP2100041954	17/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
378.892.573-68	MARTA MARIA VIEIRA	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5555015 em 30/03/2021 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, CNPJ 29155084000114 e protocolo 210404043 - 17/03/2021. Autenticação: C0ACB27D928A5F1474F574D826C33DF4915516. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/040.404-3 e o código de segurança 8OWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, MARTA MARIA VIEIRA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 07/02/1970, RG Nº 135906387 SSP-CE, CPF 378.892.573-68, RUA PE JOAQUIM DE MENEZES, Nº 2796, BAIRRO CENTRO, CEP 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Limoeiro Do Norte, 29 de março de 2021.

---

MARTA MARIA VIEIRA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5555015 em 30/03/2021 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, CNPJ 29155084000114 e protocolo 210404043 - 17/03/2021. Autenticação: C0ACB27D928A5F1474F574D826C33DF4915516. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/040.404-3 e o código de segurança 8OWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, de CNPJ 29.155.084/0001-14 e protocolado sob o número 21/040.404-3 em 17/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5555015, em 30/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
378.892.573-68	MARTA MARIA VIEIRA	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
378.892.573-68	MARTA MARIA VIEIRA	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
378.892.573-68	MARTA MARIA VIEIRA	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS		

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.892.573-68	MARTA MARIA VIEIRA

Fortaleza, terça-feira, 30 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2021, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/040.404-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5555015 em 30/03/2021 da Empresa MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, CNPJ 29155084000114 e protocolo 210404043 - 17/03/2021. Autenticação: C0ACB27D928A5F1474F574D826C33DF4915516. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/040.404-3 e o código de segurança 8OWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 30 de março de 2021





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.155.084/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MURANO TURISMO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SINDULFO CHAVES</b>	NÚMERO <b>1567</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 20</b>
CEP <b>62.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LIMOEIRO DO NORTE</b>
UF <b>CE</b>	TELEFONE <b>(85) 9995-4350</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROBERTOHDUARTE2015@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2021** às **17:08:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE  
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL  
BOLETIM DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - BAE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE								
Inscrição Cadastral	Inscrição Anterior	Insc. Imobiliário	Localização Cartográfica			Situação do Cadastro		
24057278	0	0	00	0	000	0000	000	Ativo
Nome ou Razão Social								
MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME								
CNPJ 29.155.084/0001-14		CPF 000.000.000-00		TELEFONE (85) 9995-4350				
Nome de Fantasia				Inscrição Estadual		Data de Cadastro		
MURANO TURISMO				0		01/04/2021		
Logradouro Tipo		Nome Logradouro		Número Complemento		Bairro Nome do Bairro		
0 R		SINDULFO CHAVES		1567 SALA 20		0 CENTRO		
2. INFORMAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTE								
Razão Social								
MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME								
Código Identificação		Endereço do Contribuinte			Número	Complemento		
67627		R SINDULFO CHAVES			1567	SALA 20		
Bairro		Cidade			Cep	UF		
CENTRO		LIMOEIRO DO NORTE			62930000	CE		
3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE								
Atividade Econômica			Tipo de Contribuinte					
0			NORMAL					
Porte da Empresa	Tipo de Atividade		Optante pelo Simples? (S/N)		Atividade ocupa via ou logradouro público?	NÃO		
ME	EMPRESAS		S		Atividade sujeita a Localização e Funcionamento?	SIM		
					Atividade exercida por Profissional Autônomo?	NÃO		
					Atividade sujeita à Vigilância Sanitária? (S/N)	N		
Data de Abertura	No, Processo		Área do Estabelecimento		Autorização para o ISS ELETRÔNICO			
27/11/2017	2021000482		20,00		AUTORIZADO NFe			
Data Encerr.	No, Processo		NIRE		CAEPF			
08/04/2021	2021000482		23201832754		. . / -			
4. DADOS DO VEÍCULO								
Placa	Chassi	Renavam	Cor	Marca	Modelo			
5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE								
Cod. do Serviço	Descrição do Serviço							
0								
Codigo de Nacional de Atividade (CNAE)								
7911200	Agências de viagens							
Atividades da Lista de Serviço						Aliquota	Local de Tributação	
902	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de					5,0000	Sede	
6. INFORMAÇÕES DO(S) SÓCIO(S)								
CÓD. CONTRIBUINTE	NOME						VALOR COTA	
56361	ROBERTO HOLANDA DUARTE						50.000,00	
67184	EVELINE DE FARIAS BARROSO DUARTE						50.000,00	
ANOTAÇÕES								
7. INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS								
Tributo	Exercício	Vlr. Tributo	Vlr.Base Cálcl.mune	Isento	Aliq. %	Fator/Peso		
TLLF TX LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E F	2022	81,75	20,00	NÃO	NÃO	0,0000	0,0000	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA**  
**CNPJ: 29.155.084/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:09 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **3890.EE9C.1F94.E36F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202301204329

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 29155084000114
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/01/2023 ÀS 12:56:26**  
**VÁLIDA ATÉ 14/03/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE  
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2022001333

Razão Social

**MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00024057278**

C.N.P.J.: 29155084000114

Bairro

CENTRO

CEP

62930000

Localizado R SINDULFO CHAVES, 1567 - SALA 20 - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**67627 - MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**

Endereço

R SINDULFO CHAVES, 1567 SALA 20

Documento

C.N.P.J.: 29.155.084/0001-14

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

2022001333/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica



**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 18/02/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 2022001333**





**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2022 / 2022001333**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 29.155.084/0001-14**

**DATA DE EMISSÃO: 21/11/2022**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 18/02/23  
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 21/11/22 às 10:42:08

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.155.084/0001-14  
**Razão Social:** MURANOTURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
**Endereço:** RUA DOUTOR GILBERTOSTUDART 2300 / COCO / FORTALEZA / CE / 60192-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2023 a 18/02/2023

**Certificação Número:** 2023012002375554797243

Informação obtida em 01/02/2023 11:57:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.155.084/0001-14  
Certidão nº: 26791640/2022  
Expedição: 18/08/2022, às 10:47:27  
Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.155.084/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS**, com sede na Rua Dr. Gilberto Studart nº 2300, Cocó – Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ 29.155.084/0001-14, prestou serviços de intermediação em fornecimento de serviços, marcação de hospedagens nacionais e internacionais, bem como de passagens aérea para viagens nacionais e internacionais, citadas no contrato de nº 0157/2021 – SEDUC – PP 005/2020 – Diversos.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Morada Nova, 25 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por  
EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA DE  
OLIVEIRA:23508159353  
Dados: 2022.10.25 11:27:33  
-03'00'

---

**EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Educação Básica





# Cadastur

Fazendo o turismo legal.

## CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS  
LTDA**

Número do cadastro


**29.155.084/0002-03**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**09/04/2021 a 09/04/2023**

  
Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

Emitido no dia 12/04/2021 10:50:33 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).







Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021



**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
<b>MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA</b>	<b>29.155.084/0001-14</b>
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
<b>27/11/2017</b>	<b>Sim</b>
Regime de Apuração	
<b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
<b>29.155.084/0002-03</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
22/07/2022 09:27:23
Número do Recibo
02.07.22203.0014916-1
Autenticação
29037.15296.50448.84232





Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2022

Ano-Calendarário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 29.155.084/0001-14  
Nome empresarial: MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 27/11/2017  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim



1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

29.155.084/0002-03 UF: CE

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 003.472.083-98

Nome: EVELINE DE FARIAS BARROSO DUARTE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 971.057.833-20

Nome: ROBERTO HOLANDA DUARTE



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no  
último dia do período abrangido pela declaração

50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%)

0,00%

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 29.155.084/0001-14 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 8.420,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno

R\$ 0,00

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização

R\$ 0,00





ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 3.900,00

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Estabelecimento: 29.155.084/0002-03 UF: CE



Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-





Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

#### 4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 22/07/2022 09:27:23

Número do Recibo: 02.07.22203.0014916-1

Autenticação: 29037.15296.50448.84232



Data da consulta: 25/10/2022 14:38:54

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.155.084/0001-14**


A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/11/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part of the document is a list of names and addresses.

3. The third part of the document is a list of names and addresses.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses.



Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
**Comarca de Limoeiro do Norte**  
**Setor de Distribuição**  
Fórum Des. Antônio Carlos Costa e Silva

Rua João Maria de Freitas, 1147, Bairro João XXIII, Cep: 62930-000

## CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIFICA**, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição, livros de registros dos feitos, Sistema de Automação da Justiça 1º Grau - SAJPG5 e demais papéis a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR** ação de **CÍVEL** em que figure como promovido(a) **MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME, CNPJ nº 29.155.084/0001-14, empresa localizada na Rua Sindulfo Chaves, nº 1567, centro, Limoeiro do Norte/CE. CEP: 62930-000.** **CERTIFICA**, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária, cobrança, execução, execução patrimonial, execuções fiscais, **concordata, falência**, interdição, tutela ou curatela, solvência e insolvência civil, foi promovida em nome da requerente supra, bem como, **nenhuma ação de natureza criminal**. O referido é verdade e dou fé. Limoeiro do Norte-CE, ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023). Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, conforme Portaria nº 155/98, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**HUMBERTO PAULO DE FREITAS**  
REGIS:28513304387

Assinado de forma digital  
por HUMBERTO PAULO DE  
FREITAS REGIS:28513304387  
Dados: 2023.02.01 10:36:46  
-03'00'





## DECLARAÇÃO

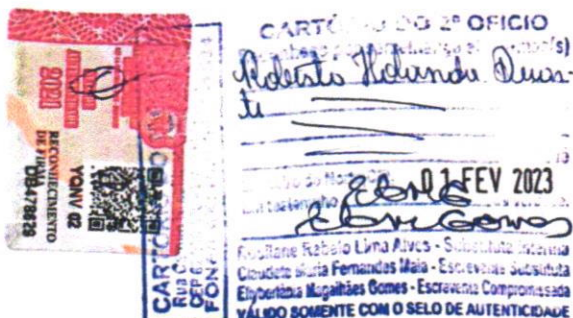
Declaro que a empresa Murano Turismo e Agencia de viagens LTDA com o cnpj: 29.155.084.001-14 atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

2º OFÍCIO  
LIMOEIRO DO NORTE

*Roberto Holanda Duarte*

Roberto Holanda Duarte

971.057.833-20



01/02/2023 – Limoeiro do Norte/ Ce.

Murano Turismo e Agência de Viagens Ltda.

CNPJ: 29.155.084/0001-14

Endereço: Rua Sindulfo Chaves, 1567. Limoeiro do Norte – João XIII – Ceará – Brasil.

Telefone: 88 99223-6035

Cadastur sob o nº 06.092.050.10/0001-0



**PREGÃO ELETRONICO Nº 03.10.01/2022-SRP**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que somos enquadrados como Microempresa – Me ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º §4º da Lei complementar Nº 123/06.

Limoeiro do Norte – Ce  
Roberto Holanda Duarte 971.057.833-20  
25/10/2022

*Roberto Holanda Duarte*



# Situação Cadastral

[Início](#) / Situação Cadastral

Situação Cadastral

[Nova Consulta](#)



## Cadastro encontrado

- Inscrição: 00024057278
- Documento: 29.155.084/0001-14
- Razão Social: MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME
- Situação da Empresa: ATIVO





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.0102/2023

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme tabela abaixo:

Unidade Administrativa	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	160,00 (cento e sessenta reais) por serviço de agenciamento

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para assegurar aos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte o transporte para a realização das mais diversas atividades, tais como: participação em congressos, cursos, assembleias, encontros etc. em prol do legislativo municipal.

Como se sabe, para que os representantes desta Casa Legislativa, possam desempenhar suas funções em outros estados e municípios do país, principalmente na Capital Federal, a Câmara municipal necessita adquirir bilhetes de passagens aéreas transportar seus citados representantes aos locais onde ocorrerão as atividades a serem executadas.. Assim, para melhor promover o transporte de seus representantes legais em eventos que ocorrerão fora do estado do Ceará, com a máxima eficiência e eficácia, de forma rápida e segura, a Administração entende por bem ser necessária a contratação de uma empresa especializada





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



neste ramo, para executar os serviços de agenciamento na reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas para todo território nacional e proporcionar maior comodidade e segurança na reserva e aquisição das referidas passagens aéreas.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Unidade Administrativa	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	160,00 (cento e sessenta reais) por serviço de agenciamento

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 25 de janeiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.155.084/0001-14, com endereço na Rua Sindulfo Chaves, nº 1567, Sala 20, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Roberto Holanda Duarte**, portador do CPF nº 971.057.833-20.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

## CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por serviço de agenciamento.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte







Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2.0102/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE., contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme tabela abaixo:

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o **valor global ESTIMADO** de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



## CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. O Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail) a emissão do respectivo E-Tickets e/ou bilhetes, à Empresa Contratada, fazendo a entrega do documento a um dos postos da Contratada;
- 4.6. Comunicar à Contratada, qualquer alteração ocorrida em data e horários das passagens já emitidas;
- 4.7. Informar, por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail), os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento, devendo o reembolso do mesmo ser de acordo com a legislação vigente determinada pela ANAC – Agencia Nacional de Aviação Civil;
- 4.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.12. A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de passagem aérea, formuladas pelo Contratante, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas de acordo com a determinação do(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

5.13. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, a Contratada deverá atender à requisição de emissão de passagem aérea formulada verbalmente pela determinação do(a) ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

5.14. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de vôos pela companhia aérea, onde haja emissão de passagem a ser paga pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anterior escolhido.

5.15. Emitir passagens aéreas, a serem pagas pela Contratada, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento dos E-Tickets e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á até 24 horas após a apresentação da Nota Fiscal/fatura e a devida comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada. A fatura deverá conter os valores indicados na proposta, incidente no faturamento total das tarifas, com o respectivo valor em real, assim como o valor dos bilhetes com a indicação dos descontos promocionais

7.2. Na intermediação para a compra de passagens aéreas a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente a taxa de agenciamento para emissão do bilhete de passagem.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



7.3. Os vencimentos das faturas ocorrerão no prazo de até 24 horas após a entrega da Nota Fiscal/fatura dos serviços para que ocorra a emissão do bilhete de passagem em tempo habil.

7.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no presente instrumento contratual.

7.4.1 A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, o número de sua conta corrente, nome e código da agência e instituição financeira onde deverá ser efetuado o crédito.

7.5. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES (em 02 vias, assinadas pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.

7.6. Referentemente aos demais tributos, a CONTRATADA será tributada de acordo com a legislação pertinente à época do pagamento.

7.7. Todo e qualquer pagamento referente ao objeto deste contrato fica condicionado à validade da regularidade fiscal da contrata, conforme exigida para habilitação.

## CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*

Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 2.0102/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)*

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.



Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Limoeiro do Norte – Ce., 01 de fevereiro de 2023.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## AUTORIZAÇÃO



Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 2.0102/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme tabela abaixo:

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por serviço de agenciamento.

Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2023.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

À

**MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA.**  
Endereço: Rua Sindulfo Chaves, nº 1567, Sala 20, Centro  
Limoeiro do Norte – Ceará,  
CEP: 62.930-000



## REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.0102/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Recebido, em 02 de Fevereiro de 2023.

Roberto Holanda Duarte

CPF nº 971.057.833-20



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

CONTRATO Nº 2023 9014



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A  
EMPRESA MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS  
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.155.084/0001-14, com endereço na Rua Sindulfo Chaves, nº 1567, Sala 20, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Roberto Holanda Duarte**, portador do CPF nº 971.057.833-20, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2.0102/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE., contemplando as seguintes atividades:

- a) contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme tabela abaixo:

## CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o **valor global ESTIMADO** de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)	160,00 (cento e sessenta reais)





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



## CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. O Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail) a emissão do respectivo E-Tickets e/ou bilhetes, à Empresa Contratada, fazendo a entrega do documento a um dos postos da Contratada;
- 4.6. Comunicar à Contratada, qualquer alteração ocorrida em data e horários das passagens já emitidas;
- 4.7. Informar, por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail), os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento, devendo o reembolso do mesmo ser de acordo com a legislação vigente determinada pela ANAC – Agencia Nacional de Aviação Civil;
- 4.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.12. A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de passagem aérea, formuladas pelo Contratante, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas de acordo com a determinação do(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

5.13. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, a Contratada deverá atender à requisição de emissão de passagem aérea formulada verbalmente pela determinação do(a) ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

5.14. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de vôos pela companhia aérea, onde haja emissão de passagem a ser paga pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anterior escolhido.

5.15. Emitir passagens aéreas, a serem pagas pela Contratada, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento dos E-Tickets e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á até 24 horas após a apresentação da Nota Fiscal/fatura e a devida comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada. A fatura deverá conter os valores indicados na proposta, incidente no faturamento total das tarifas, com o respectivo valor em real, assim como o valor dos bilhetes com a indicação dos descontos promocionais

7.2. Na intermediação para a compra de passagens aéreas a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE o valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, referente a taxa de agenciamento para emissão do bilhete de passagem.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



7.3. Os vencimentos das faturas ocorrerão no prazo de até 24 horas após a entrega da Nota Fiscal/fatura dos serviços para que ocorra a emissão do bilhete de passagem em tempo hábil.

7.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no presente instrumento contratual.

7.4.1 A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, o número de sua conta corrente, nome e código da agência e instituição financeira onde deverá ser efetuado o crédito.

7.5. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES (em 02 vias, assinadas pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.

7.6. Referentemente aos demais tributos, a CONTRATADA será tributada de acordo com a legislação pertinente à época do pagamento.

7.7. Todo e qualquer pagamento referente ao objeto deste contrato fica condicionado à validade da regularidade fiscal da contrata, conforme exigida para habilitação.

## CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*

Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

*Roberto Holanda Duarte*

Roberto Holanda Duarte  
**MURANO TURISMO E AGENCIA DE  
VIAGENS LTDA  
CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. *Samara Chaves Nunes*  
Nome: SAMARA CHAVES NUNES  
CPF: 659.539.593-20

2. *Daiane Silva Guimarães*  
Nome: 057-692.633-77  
CPF: DAIANE SILVA GUIMARAES





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 2023 9014, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2.0102/2023, a saber:

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**Valor Global Estimado da Contratação:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

**Valor da Taxa de Agenciamento:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por serviço de agenciamento.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

**CONTRATADA:** MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Roberto Holanda Duarte

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Darlyson de Lima Mendes

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL



Certificamos que o extrato do Contrato nº 2023 9014, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2.0102/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 02 de fevereiro de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

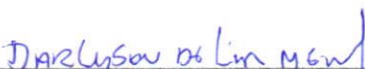
Diálogo, Compromisso e Trabalho


## ORDEM DE SERVIÇO



<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 1.0102/2023	<b>Modalidade da Licitação</b> Dispensada
<b>CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE</b>	
<b>Nº do Processo</b> Dispensa nº 2.0102/2023	<b>Data do Contrato</b> 02 de fevereiro de 2023.
<b>Contratado(a)</b> MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA	
<b>Endereço</b> Rua Sindulfo Chaves, nº 1567, Sala 20, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará	
<b>Nº do CNPJ.</b> 29.155.084/0001-14	<b>Nº do Telefone/Fax</b> (88) 9 9223-6035
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
<b>Valores</b> <b>Valor Global Estimado da Contratação:</b> R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). <b>Valor da Taxa de Agenciamento:</b> R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por serviço de agenciamento.	
<b>Validade da Proposta</b> 60 (sessenta) dias.	<b>Prazo de Execução</b> Até 31 de dezembro de 2023.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

  
Roberto Holanda Duarte  
MURANO TURISMO E AGENCIA DE  
VIAGENS LTDA  
**CONTRATADA**



## SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa 1.3101/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VALOR MENSAL : R\$4.820,00 (quatro mil e oito centos e vinte reais). VALOR GLOBAL: R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: CONAP CONTABILIDADE SS. ASSINA PELA CONTRATADA: Jose Lucas Chagas Saldanha. Assina pela contratante: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 01 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa 2.0202/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ACESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais); VALOR GLOBAL: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. Contratada: Mega Comércio e serviços de informática LTDA. ASSINA PELA CONTRADA: Debora Cardinally Santos Lima. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 2.0102/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. Valor Global Estimado da Contratação: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por serviços de agenciamento). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto Holanda Duarte. ASSINA

PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 1.0202/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara de Limoeiro do Norte-Ceará. VALOR GLOBAL : R\$55.500,00 (cinquenta e cinco e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: José Jailton de Oliveira Batista. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 1.0102/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM. VALOR MENSAL : R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarente e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Julio Cesar Dantas Oliveira Paiva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato 1.0302/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, RELEASES, MATERIAIS INSTITUCIONAIS E DEMAIS INFORMATIVOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADO(A): José de Oliveira Filho. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José de Oliveira Filho. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). Limoeiro do Norte-CE, 03 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato 2.0102/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Fun-



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**



### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**DARLYSON DE LIMA MENDES,**  
Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO  
FARIAS,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**JOSÉ VALDIR DA SILVA,**  
1º Vice Presidente.

**GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**FLAUBER LIMA HONORATO,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)